

**ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA**

Pelo presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, localizada na RUA BRASILINO MOURA, 253, AHÚ em CURITIBA, neste ato representado por seu presidente o Sr. JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA RG. 4.590.165-3-SSP-PR CPF: 872.679.939-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **THOUSAND LINE COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME** com nome fantasia de "MEGATRONIC", sediada à RUA: IOLANDA TULIO BORBA, Nº 455, BAIRRO: ESTÂNCIA PINHAIS em PINHAIS-PR no Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.569.747/0001-28, neste ato representado por seu Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seus representantes legais, tem entre si, justo e contratado o que segue:

I. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de outubro de 2015 um **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA** no qual ajustaram Os serviços de Vigia ora avançados serão executados pelo empregado da **CONTRATADA** no endereço: RUA BRASILINO MOURA, 253, bairro: AHÚ, na cidade de CURITIBA – PARANÁ.

- I) Os serviços de Vigia ora contratados serão prestados pelo empregado da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, (01 homem de segunda a sexta-feira das 15:00hs as 23:00 hs.
- II) Os serviços de Vigia ora contratados serão executados por um empregado da **CONTRATADA**, denominado Vigia, que deverá comparecer ao serviço nos horários estipulados no item I acima referido e portando uniformes, e satisfatoriamente aseados.

CLAUSULA E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas, têm entre si, justo e contratado, alterar INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO no qual ajustaram as cláusulas abaixo mencionadas devido a repactuação por dissídio coletivo no mês de março/2016 alterando-se assim o valor contratado:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM REPACTUAÇÃO

Ricardo Miller Nav
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.641



MEGATRONICK VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA
Rua Iolanda Tulo Borba, 455 - Estância Pinhaís
Pinhaís-PR
Fone: (41) 3291-0020



Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal do contrato, após repactuado, **R\$ 3.640,41 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e 41 centavos)** cujo pagamento será efetuado no dia 01 (primeiro) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de Vigia, devendo a fatura ser entregue à **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês da prestação de serviços, com descontos de: **INSS** (retenção social) e **ISS** (substituição tributária, abatido na N.F.).

Parágrafo Primeiro - O valor monetário acima referido engloba as despesas de encargos sociais, trabalhistas, fazendários, previdenciários, securitários e outros, além do pagamento mensal dos salários dos empregados da **CONTRATADA**.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

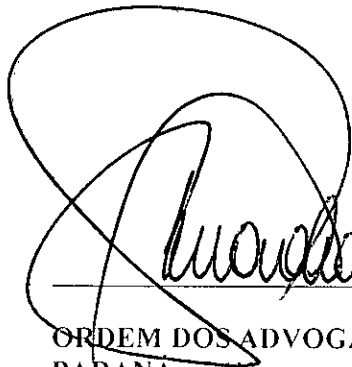
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de abril de 2016.



MEGATRONIC – Sistemas de segurança

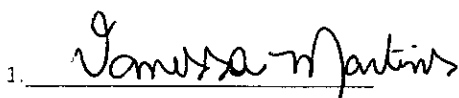
CNPJ: 01.569.747/0001-28

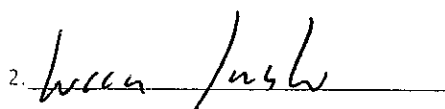


ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ

CNPJ: 77.538.510/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

RG: 8246415-8

RG: 7942 301-7

CPF: 043998359-23

CPF: 094047799-89

Ricardo Miter Navarri
Assessor da Presidência
ORB-PR 32.640